LEI Nº. 1.425/2015

de 16 de julho de 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a custear gastos com energia elétrica da Empresa Tabaí Calçados Ltda-ME.

JOÃO DE SOUZA BRANDÃO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a custear os gastos com energia elétrica da empresa Tabaí Calçados Ltda-ME por um período de 06 (seis) meses.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º O custeio de que trata a presente lei se dará nos seguintes termos:

 I – mediante a apresentação da conta de energia elétrica ao Município de Tabaí para pagamento dentro do prazo de vencimento.

 II – apresentação da relação de empregados vinculados à empresa no mês imediatamente anterior ao vencimento da conta de energia elétrica.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor a partir da sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2015.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 16 de julho de 2015.

João de Souza Brandão Prefeito Municipal

Carina Alff Secretária de Administração e Recursos Humanos

Publique-se e registre-se.